



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n — Fone: 728-1286 — FAX 728-1316 — TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerras — PE

C. G. C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 391/93

DE: 13.09.93

EMENTA: Reajusta os salários dos servidores da Câmara Municipal dos Bezerras, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS,

Faço saber que a Mesa da Câmara Municipal, aprovou e promulgou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos, proventos, salários e demais vantagens percebidas pelos servidores da Câmara Municipal dos Bezerras, ativos e inativos, ficam, a partir de 1º de setembro de 1993, reajustados no percentual de 60% (sessenta por cento), a incidir sobre os respectivos valores percebidos no mês de agosto do exercício corrente.

Art. 2º - Ficom, também, reajustados no mesmo percentual e com a mesma vigência do artigo anterior, o salário-família que percebe o dependente do servidor, bem como os cargos comissionados desta Câmara.

Art. 3º - Para fazer face ao aumento da despesa decorrente da presente lei, fica o Prefeito do Município autorizado a abrir ao orçamento vigente, créditos adicionais suplementares, nos valores equivalentes ao reajuste de 60% (sessenta por cento) concedido por força desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 13 de setembro de 1993.

a) Amaro Rufino da Silva

PREFEITO